



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

BOLETIM OFICIAL

PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Outubro

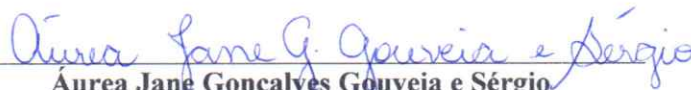
Nº LXXIV

RESULTADO FINAL

A Secretária de Educação do Município de Taperoá, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e tendo em vista os dispositivos legais: Art. 37, II da Constituição Federal, e pela LOM - Lei Orgânica do Município, DIVULGA Resultado Final do Processo Seletivo Interno Simplificado para a Seleção de Coordenador do Polo de Apoio Presencial UAB - Universidade Aberta do Brasil no Município de Taperoa-PB.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
001	Vamberto Flávio Teófilo de Oliveira	100	Classificado

Taperoá-PB, 20 de outubro de 2023.


Aurea Jane Gonçalves Gouveia e Sérgio
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Outubro

Nº LXXIV

DECRETO Nº 018/2023

Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Taperoá - Paraíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEROÁ - PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da 3ª Conferência Nacional de Cultura, aprovado pela Portaria nº 33, de 16 de abril de 2013, do Ministério de Estado da Cultura,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Cultura, que terá como tema: “Democracia e Direito à Cultura”, a realizar-se no dia 30 de outubro de 2023, a partir das 08:00 hs, no Salão Paroquial, localizado na Rua Cícero de Farias, sob a coordenação da SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.

Art. 2º O tema da IV Conferência Municipal de Cultura será “DEMOCRACIA E DIREITO À CULTURA”.

Art. 3º Fica o(a) Secretário(a) de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, responsável pela coordenação da Comissão Organizadora Municipal e autorizado a:

I – aprovar e fazer público o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Cultura;

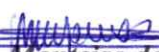
II – dirimir quaisquer dúvidas e solucionar os casos omissos da convocação objeto deste Decreto.

Art. 5º A Conferência Municipal de Cultura de Taperoá será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, pelo(a) Secretário(a) da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

Art. 6º As despesas relacionadas à realização da Conferência Municipal de Cultura, são de responsabilidade do Município.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Taperoá-PB, 20 de outubro de 2023.


George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
BOLETIM OFICIAL
PODER EXECUTIVO
“Criado pela Lei Municipal nº 17, de 21/09/1974”

Ano: 2023

Mês: Outubro

Nº LXXIV

Publicado em 20 de outubro de 2023

EXPEDIENTE



Boletim Oficial
PODER EXECUTIVO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

George Ciro Monteiro de Farias
Prefeito

End.: Rua Ariano Suassuna, Nº 363 - Centro
Cep.: 58.680-000 – Taperoá – PB

Fones: (83) 3463-2581/3463-2035
Email: gabinetetaperoapb@gmail.com